



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 16/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e/ou digital), de interesse da Câmara Municipal de Anchieta/ES, em jornal diário de grande circulação no Estado. Sendo então, Serviço de Publicação, impressão de jornal, revista, livro no formato Padrão: col. x 6cm, possuindo Fonte com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, sem serifa. Outrossim, o título dessas publicações deve ser do tipo doze ou maior, sem serifa, e sempre na cor preto e branco, possuindo 2.640 cm/col (centímetros por coluna)

2. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do referido serviço se faz necessária, especialmente, para Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que versa acerca da obrigatoriedade de publicação do extrato do Edital em jornal diário de grande circulação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93, dessa forma considerando a grande diferença de preço nas publicações apenas no Estado do Espírito Santo versus as publicações em âmbito Nacional, bem como o fato dos certames já serem publicados no DOM e no PNCP (portais nacionais), optamos pela adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Espírito Santo, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade insculpidos no art. 5º da nova LLC.

4.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento;

4.2.1. O objeto da contratação está previsto em Instrumentos de planejamento desta Câmara;

4.3. Justificativa para o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

4.3.1. Espera-se com a contratação pelo período de 12 (doze) meses a definição de um negócio economicamente mais vantajoso para a CMA.

4.3.2. A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 12 (doze) meses será realizada por meio de Dispensa Comum por se mostrar mais vantajoso para a CMA.

4.4. Adoção da publicação através de meio eletrônico e físico;

4.4.1 Como não é possível definir precisamente o que seria jornal de grande circulação, entendemos, razoável adotar orientação do Ministério da Economia, enviada às Juntas Comerciais através do Ofício circular SEI n.3153/2020/ME. De acordo com o referido Ministério um jornal de grande circulação deve, dentre outros:

I - Estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;

II - Ser distribuído de forma habitual;

III - Não ser direcionado para determinado público.

4.4.2. Indubitavelmente, o meio eletrônico (digital) é mais amplo e eficiente, quando comparado com o meio físico (impresso). Sobre essa temática, destacamos manifestações da Consultoria Zênite:

(...)

embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333/21, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao





formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

(...)

Dentro desse propósito, não pode ser ignorada a opção do legislador da Lei nº 14.133/21 em privilegiar, de maneira muito clara, o uso de recursos da tecnologia como instrumentos de divulgação oficial acerca da realização de licitações públicas. Tanto é assim que um dos veículos de publicação obrigatória é justamente o PNCP, concebido como um sítio eletrônico dirigido a promover a divulgação dos atos praticados na aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 174 e seguintes). Some-se a isso que boa parte dos Diários Oficiais mencionados no art. 54, § 1º, nos quais também é obrigatória a divulgação do aviso de licitação, igualmente não possuem versões físicas, mas apenas digitais.

(...)

A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral. (grifado) (ZÊNITE, Equipe Técnica. Lei nº 14.133/21 e “jornal diário de grande circulação”: pode ser eletrônico? Zênite Fácil, categoria Doutrina, 03 jun. 2022. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 19 de janeiro de 2023).

(...) O mais interessante é que a Lei estabeleceu, claramente, a obrigação de o extrato do edital ser divulgado em jornal diário de grande circulação sem, porém, trazer qualquer definição nesse sentido. Tudo sugere que tal omissão deve ser suprimida por processo interpretativo que considere a realidade das coisas, deixando de lado questões de índole puramente abstratas, muito influenciadas por definições dessa natureza. Dentro desse propósito, não pode ser ignorada a opção do legislador em privilegiar, de maneira muito clara, o uso de recursos da tecnologia como instrumentos de divulgação oficial das licitações públicas. Tanto é assim, que um dos veículos de publicação obrigatória é, justamente, o PNCP, concebido como um sítio eletrônico para promover a divulgação dos atos praticados na aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 174 e seguintes). Some-se a isso que, boa parte dos Diários Oficiais mencionados no art. 54, § 1º, nos quais também é obrigatória a divulgação do aviso de licitação, também não possuem versões físicas, apenas digitais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.5.1. No ano 2023 tivemos cerca de 100, desta forma e considerando que o orçamento de 2024 será substancialmente maior que o de 2023 e haverá aumento de licitações para fazer reparos nesta casa de leis estimo a quantidade de 200 publicações para o ano de 2024.

5.5.2. Considerado tal histórico, bem como o período de vigência pretendido para a contratação em estudo 12 (doze) meses, estimamos um total aproximado de 200 (duzentos) extratos de editais de licitações a serem publicados durante a vigência da contratação. Ao total apurado, entendemos necessário um acréscimo, a título de reserva técnica, de 10% (dez por cento).

Assim, chega-se ao total de 220 (duzentos e vinte) publicações no período de vigência da contratação.

5.5.3. Quanto ao total de centímetros/coluna necessários para cada publicação, informamos que foram considerados os parâmetros adotados pelo mercado fornecedor (para a definição da quantidade de colunas por publicação), bem como o conteúdo a ser divulgado, formatado conforme estabelecido pela Lei 14.133/21. Neste sentido, estima-se a utilização de 12cm em coluna.

5.5.4. Considerando o total estimado de extratos de licitações no período (220) e a estimativa de centímetros por coluna necessários para cada publicação (12cm), estima-se o total de 2.640 cm/col, para o período de 12 (doze) meses.

5.6. Formato padrão do extrato de edital (Lei 14.133/21)

5.6.1. Formato padrão: col x 12cm.

5.6.2. Fonte: corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, sem serifa. O título dessas publicações deve ser do tipo doze ou maior, sem serifa.

5.6.3. Cor: preto e branco.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a CMA e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

6.1.3. Após assinatura do contrato, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

6.2.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (Agente de Contratações) da CMA Municipal de Anchieta ES, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.2. As(Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

6.2.2.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

6.2.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

6.2.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.2.6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas da CMA Municipal de Anchieta ES, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.2.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Malba Regina Monteverde matrícula 9802.

6.3. Obrigações da Câmara Municipal de Anchieta/ES e suas vedações:

6.3.1. São obrigações gerais:

6.3.1.1. Emitir Nota de Empenho.

6.3.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

6.3.1.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

6.3.1.4. Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

6.3.1.5. Efetuar os pagamentos à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6.3.1.6. Comunicar formalmente à(o) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.3.2 São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

7.3.2.1. Enviar o material a ser publicado, em formato "rtf", via e-mail, até às 17h (horário de Brasília), para publicação pela(o) CONTRATADA(O), impreterivelmente, no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CMA.

7.3.2.1.1. Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este





poderá ser utilizado pela CMA, desde que não haja ônus para a Câmara.

7.3.2.2. Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à(ao) CONTRATADA(O).

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP.

8.2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

8.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

8.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

8.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

8.2.4. Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.

8.2.5. Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação.

8.2.6. Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

8.3. A(o) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA por demanda de serviço prestado.

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;





Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor da Seção de Contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Malba Regina Monteverde.

Matrícula: 9802

E-mail: malba@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

12.1. A(O) CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no presente Termo de Referência, em outras itens deste Instrumento, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

12.1.1. São obrigações gerais:

12.1.1.1. Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se a CMA o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

12.1.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

12.1.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

12.1.1.5. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

12.1.1.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

12.1.1.8. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).





12.1.1.9. Facilitar o pleno exercício das funções pelas(os) agentes de fiscalização da CMA, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

12.1.1.9.1. Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização da CMA deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

12.1.1.10. Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

12.1.2 São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

12.1.2.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura do Contrato.

12.1.2.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela(o) CONTRATADA(O).

12.1.2.3. Publicar a matéria, recebida até as 17h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CMA.

12.1.2.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 17h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato “.pdf”, para o e-mail: compras@camaraanchieta.es.gov.br.

12.1.2.5. Republicar a matéria publicada em que se verificar defeito atribuível à(ao) CONTRATADA, às suas expensas (sem ônus para a CMA), no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

12.1.3. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

12.4.3.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

12.4.3.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

12.4.3.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

12.4.3.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.5. Alteração das Condições da Contratação

12.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos na lei 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.6. Reajuste Contratual

12.6.1. Na hipótese de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, tendo como limite a variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -, observada a compatibilidade dos preços finais com os praticados no mercado.

12.6.1.1. Caberá à(ao) CONTRATADA(O) solicitar o reajuste de preços ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar o pedido.

12.6.1.2. Os reajustes seguintes observarão a periodicidade de 12(doze) meses, contados do início dos efeitos financeiros do evento anterior.

12.6.1.3. Em caso de mudança na legislação quanto ao prazo de reajuste ou índice, serão adotados como substitutos aqueles definidos pelo Governo Federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;





- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para os exercício de 2024, cuja dotação orçamentária segue descrita abaixo e que constará do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- a) Natureza da Despesa: Desenvolvimento do Legislativo.
- b) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3990000 (serviços de publicidade).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**
 - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
 - Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;
- **Julgamento e Habilitação:**
 - O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global da proposta;
 - As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade com as seguintes certidões: CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e CEIS- CNEP;
 - As pessoas jurídicas deverão comprovar inscrição fiscal com CNAE's específicos para Jornais Diários, além de cadastro no RCPJ (registro civil de pessoa jurídica);
 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT (30 dias) visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.





• **Envio da Proposta:**

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada por correspondência eletrônica para cotacao@camaraanchieta.es.gov.br, como anexo;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• **Informação complementar:**

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- As pessoas jurídicas que participarão do certame deverão comprovar inscrição com CNAE's específicos para Jornais diários, além de cadastro no CRPJ
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que **PREVALECERÁ**, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

• **Observações Gerais:**

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no PNPC, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tháylle Rovetta Pereira - Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 09 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003100390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tháylie Rovetta Pereira** em **20/02/2024 09:35**

Checksum: **5B9DABBBDB365DDA38F85686C37C58A670B55B336B0D3F798EC2FCDB960F9F54**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.